LEI Nº 4803, DE 2 DE MARÇO DE 1994

CRIA CARGOS NO QUADRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SETE LAGOAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no QUADRO GERAL DE PESSOAL dos servidores da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, os seguintes cargos de provimento efetivo:

a) Professor de 5ª a 8ª série - 90 cargos;
b) Pedagogo I Nível 10 - 40 cargos;
c) Professor I Nível 07 - 100 cargos;
d) Auxiliar de Secretaria Nível 07 - 100 Cargos;
e) Assistente de Biblioteca Nível 07 - 60 cargos;
f) Assistente de Turno Nível 05 - 60 cargos;
g) Servente Escolar Nível 02 - 100 cargos.

Parágrafo Único - Os cargos criados nesta Lei, serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta lei retroagirá a 1º de fevereiro de 1994.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de Março de de 1994.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONE MACIEL FONSECA
Secretário Municipal de Governo

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

ANGELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município